

GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARELEJA

SEDE: ESCOLA BÁSICA DE AMARELEJA

**Contratação de Escola
(ao abrigo do Dec.-Lei nº 132/2012, de 27 de Junho)**

Aviso de Abertura

O presente documento visa divulgar a oferta de escola a concurso neste Agrupamento de Escolas. Esta publicitação inclui entre outros os seguintes aspetos:

- Identificação da modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo;
- Identificação da duração do contrato;
- Identificação do local de trabalho;
- Caracterização das funções;
- Requisitos de admissão e critérios de seleção.

Código do horário	Modalidade do contrato de trabalho	Duração do contrato	Identificação do local de trabalho	Caracterização das funções	Grupo de Recrutamento	Horas
13	Termo Resolutivo	Temporário	Agrupamento de Escolas de Amareleja – Escola Sede	Docência	500	22

Requisitos de admissão e critérios de seleção para a oferta a concurso:

São critérios objetivos de seleção para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de Fevereiro:

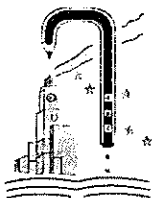
- Graduação profissional nos termos do nº 1, do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 132/2012, com a ponderação de 50%;
- Avaliação Curricular com a ponderação de 50%.

Para efeitos da alínea b) serão aplicados os seguintes subcritérios:

1º Subcritério – 20% - Habilitação Académica e Profissional

Parâmetros	Pontuação a atribuir
Doutoramento	20 pontos
Mestrado	18 pontos
Licenciatura ou pós-graduação que confira habilitação profissional para o grupo de recrutamento ao qual se candidata	16 pontos
Bacharelato que confira habilitação profissional para o grupo de recrutamento ao qual se candidata	14 pontos
Habilitação própria para lecionar no grupo de recrutamento ao qual se candidata	12 pontos

Nota: Assinalar apenas um item de avaliação, só pontuando uma vez.



2º Subcritério – 15% - Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas

Parâmetros	Pontuação a atribuir
Cargo de coordenador de ano ou representante de disciplina ou diretor de turma	20 pontos
Coordenador de projetos no âmbito da docência	15 pontos
Colaborador em projetos no âmbito da docência	10 pontos

Nota: Assinalar apenas um item de avaliação, só pontuando uma vez.

3º Subcritério – 15% - Avaliação de desempenho docente relativa a um dos três últimos anos letivos (2009/2010 ou 2010/2011 ou 2011/2012)

Parâmetros	Pontuação a atribuir
Excelente	20 pontos
Muito Bom	15 pontos
Bom	10 pontos
Regular	5 pontos
Insuficiente	0 pontos
Não avaliado	10 pontos

Nota: Assinalar apenas um item de avaliação, só pontuando uma vez.

Classificação Final = (Graduação Profissional x 0,5) + (Avaliação Curricular x 0,5)

Critério de desempate:

No caso de empate prevalece a candidatura com maior graduação profissional.

Os candidatos, após notificação da DGAE, deverão enviar, no prazo máximo de 48 horas, para o e-mail secretaria@agvamareleja.drealentejo.pt, toda a documentação comprovativa dos dados introduzidos. No e-mail deverá constar a identificação do horário, o número e nome do candidato.

Nota: Todas as declarações prestadas carecem de comprovação documental.

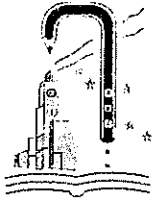
A indicação errada do tipo de habilitação (profissional por própria) é motivo de exclusão.

Dados errados que impliquem vantagem do candidato em relação a outros é motivo de exclusão.

Amareleja, 09 de Janeiro de 2013

O Diretor

Francisco Pereira



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AMARELEJA
SEDE: ESCOLA BÁSICA DE AMARELEJA

Contratação de Escola

Critérios de Selecção para a Contratação de Docentes

Ano Lectivo 2012/2013

De acordo com o Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de Junho, informo que os critérios de selecção do pessoal docente para o ano lectivo 2012/2013 são os seguintes:

- a) Graduação Profissional nos termos do nº 1 do artigo 11º, com a ponderação de 50%;
- b) Avaliação Curricular com a ponderação de 50%.

Os candidatos são primeiramente ordenados de acordo com o critério da alínea a), sendo a lista divulgada na página electrónica do Agrupamento – <http://agvamareleja.drealentejo.pt>

A aplicação do disposto na alínea b) é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação, até à satisfação das necessidades do Agrupamento.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode o Agrupamento, a título excepcional, seleccionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de selecção identificados nos números 6 a 9, substituindo na alínea a) do nº 6 a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii), da alínea b) do nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 132/2012.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 07 de Setembro de 2012.

O Diretor

/Francisco Manuel Honrado Pereira/